

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA CAPITAL ECONÔMICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ANO XIV

ARAGUAÍNA QUARTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO Nº 3382

18 PÁGINAS

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)
AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO (ASTT)
FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA (FUNAMC)
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)
PUBLICAÇÃO PARTICULAR

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

WAGNER RODRIGUES BARROS
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

JOSÉ MIGUEL FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

FABIO FIOROTTO ASTOLFI
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANDRÉ RIBEIRO DIAS LIMA
ASSESSOR TÉCNICO DE DIAGRAMAÇÃO



IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>
diario.oficial@araguaina.to.gov.br
Av. Marginal Neblina, 1.085, Setor Alaska - Araguaína-TO
CEP: 77.817-805 - (63) 99949-6218

Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: <https://transparencia.araguaina.to.gov.br/diario-oficial/validar/2533820100>

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 073, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os servidores públicos admitidos na Prefeitura Municipal de Araguaína entre **01 e 31 de março de 2021**, em provimento de caráter efetivo, em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, de 26 de dezembro de 2019;

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art.37, da Constituição Federal Brasileira de 1988;

Considerando o disposto no artigo 17 da Lei n. 193/2024 (Estatuto do Servidor) e no Decreto Municipal nº 277, de 26 de março de 2014, que regulamentam o Processo de Avaliação de Estágio Probatório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, tempestivamente, o resultado final do Processo de Avaliação de Estágio Probatório de servidores admitidos em decorrência do concurso público regido pelo Edital nº 001/2019 realizado no ano de 2020, pela Prefeitura Municipal de Araguaína.

Art. 2º Fica reconhecida a estabilidade e a aprovação no estágio probatório dos servidores que obtiveram média final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis no referido processo de avaliação.

Parágrafo único - O servidor será identificado nominalmente neste decreto, com a respectiva indicação do cargo ocupado, data de admissão e status, "APROVADA".

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	STATUS
THAYLA ARAUJO ROCHA	TECNICO II - ENGENHEIRO CIVIL	05/03/2021	APROVADO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2024.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

DECRETO 074, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os servidores públicos admitidos na Prefeitura Municipal de Araguaína entre **01 e 31 de maio de 2022**, em provimento de caráter efetivo, em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, de 26 de dezembro de 2019;

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art.37, da Constituição Federal Brasileira de 1988;

Considerando o disposto no artigo 17 da Lei n. 193/2024 (Estatuto do Servidor) e no Decreto Municipal nº 277, de 26 de março de 2014, que regulamentam o Processo de Avaliação de Estágio Probatório;



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA
OFICIAL



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaina.to.gov.br>

diario.oficial@araguaina.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, tempestivamente, o resultado final do Processo de Avaliação de Estágio Probatório de servidores admitidos em decorrência do concurso público regido pelo Edital nº 001/2019 realizado no ano de 2020, pela Prefeitura Municipal de Araguaína.

Art. 2º Fica reconhecida a estabilidade e a aprovação no estágio probatório dos servidores que obtiveram média final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis no referido processo de avaliação.

Parágrafo único - O servidor será identificado nominalmente neste decreto, com a respectiva indicação do cargo ocupado, data de admissão e status, "APROVADA".

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	STATUS
LUCIMEIRE ALVES DE SANTANA	PROFESSOR – ZONA URBANA – 20 H	16/05/2022	APROVADO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

DECRETO 075, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os servidores públicos admitidos na Prefeitura Municipal de Araguaína entre **01 e 31 de outubro de 2022**, em provimento de caráter efetivo, em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, de 26 de dezembro de 2019;

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art.37, da Constituição Federal Brasileira de 1988;

Considerando o disposto no artigo 17 da Lei n. 193/2024 (Estatuto do Servidor) e no Decreto Municipal nº 277, de 26 de março de 2014, que regulamentam o Processo de Avaliação de Estágio Probatório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, tempestivamente, o resultado final do Processo de Avaliação de Estágio Probatório da servidora admitida em decorrência do concurso público regido pelo Edital nº 001/2019 realizado no ano de 2020, pela Prefeitura Municipal de Araguaína.

Art. 2º Fica reconhecida a estabilidade e a aprovação no estágio probatório da servidora que obteve média final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis no referido processo de avaliação.

Parágrafo único - A servidora será identificada nominalmente neste decreto, com a respectiva indicação do cargo ocupado, data de admissão e status, "APROVADA".

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	STATUS
FRANCINEIDE SILVA SOUSA	TECNICO I – GESTOR PUBLICO	25/10/2022	APROVADO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

DECRETO 076, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os servidores públicos admitidos na Prefeitura Municipal de Araguaína entre **01 e 31 de setembro de 2022**, em provimento de caráter efetivo, em decorrência do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, de 26 de dezembro de 2019;

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art.37, da Constituição Federal Brasileira de 1988;

Considerando o disposto no artigo 17 da Lei n. 193/2024 (Estatuto do Servidor) e no Decreto Municipal nº 277, de 26 de março de 2014, que regulamentam o Processo de Avaliação de Estágio Probatório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado, tempestivamente, o resultado final do Processo de Avaliação de Estágio Probatório de servidores admitidos em decorrência do concurso público regido pelo Edital nº 001/2019 realizado no ano de 2020, pela Prefeitura Municipal de Araguaína.

Art. 2º Fica reconhecida a estabilidade e a aprovação no estágio probatório dos servidores que obtiveram média final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis no referido processo de avaliação.

Parágrafo único - O servidor será identificado nominalmente neste decreto, com a respectiva indicação do cargo ocupado, data de admissão e status, "APROVADA".

SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	STATUS
RAFFAEL MENDES CARVALHO	TECNICO II – ENGENHEIRO ELETRICISTA	27/09/2022	APROVADO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2025.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO (SECAD)

PORTARIA Nº 315, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de nº 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 290 (D.O.M nº 3361, de 23/09/2025), que concedeu gozo das férias ao servidor infra descrito, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante no Proc. Administrativo 6.287/2025, encaminhado pela secretaria onde o mesmo está lotado.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de FÉRIAS do servidor mencionado abaixo:



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO						
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
25165	ORIALLE ANDESON CARACIOLO BARBOSA	FISCAL AMBIENTAL / SUPERINTENDENTE	14/02/2020 13/02/2021	(30 DIAS) 29/09/2025 28/10/2025	(11 DIAS) 18/10/2025 28/10/2025	DATA OPORTUNA

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

PORTARIA Nº 316, 22 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de nº 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria nº 220 (D.O.M nº 3322, de 28/07/2025), que concedeu gozo das férias ao servidor infra descrito, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a portaria nº 302 (D.O.M nº 3368, de 02/10/2025), que concede vacância a servidora mencionada abaixo. Segue suspensão das férias devido ao pedido de vacância, protocolado via 1Doc (Protocolo Servidor 1.851/2025).

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de FÉRIAS do servidor mencionado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
46980	ANGELA CRISTINA DE MELO BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/05/2024 02/05/2025	(15 DIAS) 04/08/2025 18/08/2025 (15 DIAS) 03/11/2025 17/11/2025	(15 DIAS) 03/11/2025 17/11/2025	DATA OPORTUNA

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

PORTARIA Nº 317, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere

a Portaria de nº. 22 de 10 de janeiro de 2025 e Portaria de nº 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as portarias nº 11 (D.O.M nº 3191, de 10/01/2025), 272 (D.O.M nº 3352, de 10/09/2025), 83 (D.O.M nº 3225, de 27/02/2025), que suspende o gozo de férias dos servidores infra descritos, lotados na Agência Municipal de Trânsito e na Secretaria Municipal da Fazenda.

CONSIDERANDO o pedido de concessão das férias constante no Ofício Intersetorial 075/2025, 42.787/2025, 42.893/2025, encaminhado pelas secretarias onde os mesmos estão lotados.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das FÉRIAS aos servidores mencionados abaixo:

AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - ASTT					
MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
30662	THAMILES RODRIGUES VASCONCELOS	AGENTE DE TRANSPORTE E TRANSITO / ASSESSOR (A) TECNICO (A)	22/07/2021 21/07/2022	(10 DIAS) 24/11/2025 03/12/2025	EFETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	VÍNCULO
56837	CELSON AMAURI VILELA JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	11/01/2024 10/01/2025	(05 DIAS) 20/10/2025 24/10/2025	CONTRATO
475	ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES	FISCAL DE TRIBUTOS	20/01/2022 19/01/2023	(07 DIAS) 24/11/2025 30/11/2025	EFETIVO

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 22/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONTRATO Nº 015/2021

PROCESSO N.º 2021017633

CONTRATO N.º 015/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: CS BTASIL FROTAS S.A

OBJETO: Constitui objeto deste **Termo a Rescisão por Mútuo acordo do Contrato n.º 015/2021**, firmado entre as partes em 09 de novembro de 2021, cujo objeto é a locação de veículos, sem fornecimento de motorista e combustível, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, oriunda da Ata de Registro de Preços n.º 059/2021, conforme condições e especificações constantes no Processo n.º 2021004012.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento está amparado no inciso II, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Primeira, subcláusula primeira do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2025.

DATA DA RESCISÃO: A partir de 31/10/2025

SIGNATÁRIO: Secretária Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 22 de outubro de 2025.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA



Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Marginal Neblina, 1001 – Lot. Alaska, Araguaína - TO, (Prédio da Prefeitura Municipal), a licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. Abertura dia 11.11.2025 às 08h30min., Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a estruturação de ações e serviços de saúde digital, telessaúde e inovação no SUS. Convênio nº 954074/2023 conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411-7004/ 99973-9800 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 18h00min **RETIRADA DO EDITAL NO SITE:** www.araguaina.to.gov.br.

Araguaína – TO, aos 22 dias de outubro de 2025.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Superintendente de licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)

PORTARIA Nº 86 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **ÂTILA BRAGA DA ROCHA** matrícula nº **6938** e **PABLO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA** matrícula nº **60776** para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2024018452:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
73/2024	TOLEDO FIBRA TELECOMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede MAN (Metropolitan Área Network) e internet com implantação de circuito de comunicação, instalação, configuração, ativação, operação/ manutenção e monitoramento, utilizado tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching – em português, " Comutação de Rótulos Multiprotocolo), formando uma infraestrutura de rede multiserviços de telecomunicações com link dedicado, destinados a atender as demandas dos Equipamentos da Assistência Social, dos programas e serviços socioassistenciais e Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;

Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar a servidor **ÂTILA BRAGA DA ROCHA** matrícula nº **6938** para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços do contrato supracitado;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, 22 de outubro de 2025

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMpra-SE.

Alcides Filho Rodrigues
Secretário Municipal de Assistência Social
Port. 032 de 10/01/2025

PORTARIA Nº 92 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo para exercerem a função de fiscal de acompanhamento e respectivo substituta do contrato durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais, referente à fiscalização e acompanhamento fundamentado no Art. 117 da Lei 14.133/2021, conforme condições e especificações constantes no Processo Administrativo nº 2024018972.

Fiscal Administrativo Titular:	Matrícula
Ana Raquel Dias Sousa Galvão	64293
Substituta de fiscal	
Elizama Morais Silva	64399
Gestora do Contrato	
Suzana Salazar de Freitas Morais	64526

Art. 2º As servidoras a que se refere o artigo 1º atuarão na gestão do Contrato abaixo especificado:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
75/2024	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de *software* como ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, destinados ao atendimento das atividades típicas do Departamento de Compras e Licitação da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
2. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
3. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
4. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
5. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
6. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
7. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
8. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
9. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
10. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais conforme determina o art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º - Designar a servidora, **ANA RAQUEL DIAS SOUSA GALVÃO**, matrícula nº **64293**, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar a prestação dos serviços do contrato supracitado;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRASE.

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social
Port. 032/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 75/2024

Contrato nº: 75/2024
Processo Administrativo: 2024018972 – SEMAS
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual dos dados da CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ nº17.380.265/0001-65 com a razão social de SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato Original.

Fundamento Legal: Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no artigo art.106 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Valor Total Estimado: R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 22/10/2025

Vigência: Este contrato terá vigência até o dia 27/10/2026 contados a partir do dia 28/10/2025.

Dotação Orçamentária:

Ação orçamentária		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEMAS	
Funcional	08.122.2006.2520	Fonte	250000000010000 Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO - SUPERAVIT
Elemento	3.3.90.40	Ficha	20252102
Despesa			

Araguaína, Estado do Tocantins, 22 de outubro de 2025.

Publique-se

ALCIDES FILHO RODRIGUES
Secretário Municipal da Assistência Social

Port. 032/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)

PORTARIA/SEMED Nº 371/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 030/2025, de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e Contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo identificados, para exercerem a gestão e fiscalização do contrato nº **149/2025** oriundo do Processo Administrativo nº **2025015611**, celebrada entre a Secretaria Municipal da Educação e a Empresa **DISTRIBUIDORA LIVRAMENTO - LTDA**, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atendimento da demanda de alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Araguaína/TO, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025/SEMED do Pregão Eletrônico nº 037/2024.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO		MATRÍCULA
Gestor do contrato	Raul da Conceição Alves da Silva	65162
Fiscal Administrativo	Jamilla Hanna Firmo Dias	50540
Suplente	Fabiana Gimenes Ferreira	18521

Art. 2º São atribuições a serem desempenhadas na gestão do contrato:

1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até a execução de serviço ou entrega de objeto;
2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
3. Fazer constar no processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato e todas as suas alterações;
4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura do contrato, termo aditivo e de apostilamento, termo de rescisão contratual, termo de recebimento contratual e afins pela autoridade competente, para, ao final, promover a publicidade desses atos;
5. Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
6. Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
7. Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento à execução do ajuste;
9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação com antecedência, conforme o caso;
10. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
11. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA
OFICIAL



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaína.to.gov.br>

diario.oficial@araguaína.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO

- 12. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- 13. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 14. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 15. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
- 16. Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
- 17. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
- 18. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização do contrato:

- 1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução do contrato, informando à unidade responsável pela gestão do contrato situações que possam dificultar a execução dos serviços e obras ou entrega de material, ou entrega diversa do objeto da contratação, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- 2. Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão do contrato;
- 3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão do contrato;
- 4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- 5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais, sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- 6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- 7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Araguaína- TO, 10 de outubro de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 030/2025

PORTARIA/SEMED Nº 372/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 030/2025, de 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e Contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 258 de 27 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo identificados, para exercerem a gestão e fiscalização do contrato nº 150/2025 oriundo do Processo Administrativo nº 2025015608, celebrada entre a Secretaria Municipal da Educação e a Empresa DISTRIBUIDORA LÍDER - LTDA, que tem como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atendimento da demanda de alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Araguaína/TO, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025/SEMED do Pregão Eletrônico nº 037/2024.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO		MATRÍCULA
Gestor do contrato	Raul da Conceição Alves da Silva	65162
Fiscal Administrativo	Jamilla Hanna Firmo Dias	50540
Suplente	Fabiana Gimenes Ferreira	18521

Art. 2º São atribuições a serem desempenhadas na gestão do contrato:

- 1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até a execução de serviço ou entrega de objeto;
- 2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 3. Fazer constar no processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato e todas as suas alterações;
- 4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura do contrato, termo aditivo e de apostilamento, termo de rescisão contratual, termo de recebimento contratual e afins pela autoridade competente, para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- 5. Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- 6. Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 7. Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- 8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação com antecedência, conforme o caso;
- 10. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- 11. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 12. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- 13. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções



administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

14. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
15. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;
16. Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
17. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;
18. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização do contrato:

1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução do contrato, informando à unidade responsável pela gestão do contrato situações que possam dificultar a execução dos serviços e obras ou entrega de material, ou entrega diversa do objeto da contratação, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
2. Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão do contrato;
3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão do contrato;
4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais, sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Araguaína- TO, 10 de outubro de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 030/2025

PORTARIA Nº 382, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor as Comissões de Avaliação de Trabalhos e de Organização do Seminário Municipal de Boas Práticas do Programa Alfabetiza Mais Tocantins, no âmbito do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 030/2025, de 10 de janeiro de 2025, CONSIDERANDO:

A realização do Seminário Municipal de Boas Práticas do Programa Alfabetiza Mais Tocantins, conforme diretrizes do Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Ministério da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor as Comissões de Avaliação de Trabalhos, responsável pela análise, avaliação e seleção das práticas pedagógicas a serem apresentadas durante o Seminário Municipal de Boas Práticas e seleção do relato que representará o município na Etapa Regional:

I – Comissão de avaliação dos trabalhos que serão apresentados no seminário municipal de boas práticas - educação infantil e seleção do relato que representará o município na etapa regional:

- a) Basília Ruth Dias da Fonseca Santos Clímaco - Matr. 17969;
- b) Eliana Pereira de Carvalho - Matr. 24550;
- c) Elinda Maria Monteiro Gomes - Matr. 17981;
- d) Gercivane Barbosa de Oliveira - Matr. 45899;
- e) Hemily Crhistine Ferreira de Andrade Miranda - Matr. 29387;
- f) Iara Oliveira Barbosa - Matr. 45992;
- g) Iolene Sanches Borges - Matr. 24625;
- h) Jezana de Jesus Américo - Matr. 55901;
- i) Laila Cristine Ribeiro Da Silva - Matr. 17747;
- j) Lucileda Vieira Sobrinho - Matr. 29436;
- k) Marzonete Duarte da Silva - Matr. 7471;
- l) Sandra Almeida de Sousa - Matr. 24897;
- m) Silvana Bilio da Silva - Matr. 18056;
- n) Vânia Silva Araujo - Matr. 19420.

II – Comissão de avaliação dos trabalhos que serão apresentados no seminário municipal de boas práticas - ensino fundamental e seleção do relato que representará o município na etapa regional:

- a) Anisiana Pereira de Sá - Matr. 28834;
- b) Célia Barbosa de Araujo - Matr. 24455;
- c) Clarise Cardoso Leal - Matr. 46135;
- d) Cleane Moura dos Santos Andrade - Matr. 646;
- e) Edina Maria Alves de Souza - Matr. 7100;
- f) Edna Castro - Matr.: 25144;
- g) Elenice Ribeiro dos Santos Costa - Matr. 62079;
- h) Fabiana Fragozo Santos Xavier Pereira - Matr. 62196;
- i) Joelma de Sousa Ayres - Matr. 24666;
- j) Kamilla Ventura da Silva - Matr. 45994;
- k) Lenir Santos Pereira Monteiro - Matr. 29389;
- l) Leonice Rodrigues Dos Santos - Matr. 231210;
- m) Maria Raimunda Rodrigues Soares Barros - Matr. 25153;
- n) Marzonete Duarte da Silva - Matr. 7471;
- o) Railma Andrade e Silva Reis - Matr. 20668;
- p) Stefanie Dionisio Neto Mesquita - Matr. 25015;
- q) Vânia Silva Araujo - Matr. 19420.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Organização do Seminário Municipal de Boas Práticas da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, responsável pela coordenação logística, planejamento e execução das ações do evento:

I – Comissão de organização do seminário municipal de boas práticas da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental:

- a) Alexandra Carvalho dos Santos - Matr. 898;
- b) Elda Hipólito Simiema Gouvêa - Matr. 24546;
- c) Fabiana de Freitas Angulo Vilarinho – Matr. 25651;
- d) Gardeane Mota de Oliveira - Matr. 62149;
- e) Glaucia dos Santos Moraes - Matr. 25149;
- f) Gracieli de Sousa Nascimento - Matr. 62735;
- g) Katiana Silva Moura - Matr. 18002;
- h) Leicijane da Silva Barros - Matr. 17748;
- i) Marcelia Pereira de Sousa - Matr. 17754;
- j) Maria Iris Medeiros de Brito - Matr. 24858;
- k) Maria Veronilde dos Santos Miranda - Matr. 796;

- l) Marzonete Duarte da Silva - Matr. 7471;
- m) Meirileia Mendes de Araújo - Matr. 18032;
- n) Nádyá Reis de Oliveira - Matr.: 18035;
- o) Patrícia Gill de Andrade Paz - Matr. 65161;
- p) Railon Borges de Oliveira Costa - Matr. 17785;
- q) Rosimária Alves da Silva - Matr. 66563;
- r) Vânia Silva Araujo - Matr. 19420.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de 2025.

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 149/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024019292
PROCESSO APENSO Nº: 2025015611
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação;
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA LIVRAMENTO – LTDA. CNPJ nº: 00.828.492/0001-08
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e comercialização de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados às Escolas e CEI's do Município de Araguaína conforme condições e especificações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 037/2024
VALOR TOTAL: R\$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº: 037/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início em 09/10/2025 a 08/10/2026, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite e forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025
DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.306.0137.2571; ED: 339030; FICHA: 20251200, FONTE: 15000000010000; FP: 16.1605.12.306.0137.2571; ED: 339030; FICHA: 20251201; FONTE: 15520000000000

Araguaína/Tocantins, 10 de outubro de 2025.

Publique-se

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 150/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2024019292
PROCESSO APENSO Nº: 2025015608
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação;
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA LÍDER – LTDA. CNPJ nº: 13.892.227/0001-30
RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e comercialização de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados às Escolas e CEI's do Município de Araguaína conforme condições e especificações estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 037/2024
VALOR TOTAL: R\$ 1.115.414,66 (Um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº: 037/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início em 09/10/2025 a 08/10/2026, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite e forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025
DOTAÇÃO: FP: 16.1605.12.306.0137.2571; ED: 339030; FICHA: 20251200, FONTE: 15000000010000; FP: 16.1605.12.306.0137.2571; ED: 339030; FICHA: 20251201; FONTE: 15520000000000

Araguaína/Tocantins, 10 de outubro de 2025.

Publique-se

MARZONETE DUARTE DA SILVA
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 030/2025

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER (SEMECL)

PORTARIA Nº 223 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a necessidade de regulamentação a ser concedido de Apoio à cultura em Araguaína;

Considerando que é de interesse da Secretaria a divulgação e participação do atleta que representará cidade de Araguaína-TO no Campeonato **Jiu-Jitsu World Championship 2025**, de 01 a 07 de novembro, em Bangkok, na Tailândia, e em **Abu Dhabi World Parajiu-jitsu Championship 2025**, dia 13 de novembro, Abu Dhabi, UAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de “Auxílio Financeiro” do atleta: No valor total de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, o qual será utilizado para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte, conforme planilha orçamentaria em anexo. O atleta irá participar do evento supracitado e a despesa ocorrerá pela Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 25.2501.27.812.0160.2593; Elemento de Despesa: 33904801; Ficha: 20251883; Fonte: 15000000010000 de acordo com o processo nº 2025015807.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edson Carvalho Alencar
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria nº 033/2025

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº228/2025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.



CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras, externando a possibilidade da contratação de prestação de serviço artístico para realização de 1 (um) show no evento 67º Aniversário de Araguaína 2025, no dia 14 de novembro de 2025, por meio de Inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que a Banda Forró Pegado & Bola da Guitarra representada pela empresa **PLAY PRODUÇÕES MUSICAIS E LOCAÇÕES DE PALCO LTDA.**, artista escolhida por fazer um trabalho em conformidade com o intuito do evento, onde se enquadra em contratação por inexigibilidade de licitação, conforme declaração de exclusividade.

CONSIDERANDO a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido, conforme estipulado na Lei de licitações e contratos nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 787/2025, emitido pela Procuradoria Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.74, INCISO II da Lei 14.133/2021, objetivando em favor da empresa **PLAY PRODUÇÕES MUSICAIS E LOCAÇÕES DE PALCOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº **21.261.911/0001-42**, para contratação de prestação de serviço da Banda Forró Pegado & Bola da Guitarra, para realização de 1 (um) shows no evento “67º Aniversário de Araguaína 2025”, no dia 14 de novembro de 2025, pelo valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 25.2501.13.392.0161.2591, elemento despesa: 33903999, Ficha : 20251858, Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, aos 22 (vinte dois) dias do mês de outubro de 2025.

EDSON CARVALHO ALENCAR

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Portaria nº 033/2025

PORTARIA DE FISCAL Nº 233/2025

ARAGUAÍNA-TO, 22 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para exercer a gestão e fiscalização do contrato nº **094/2025**, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer** e a empresa **ELLEM LUZ OLIVEIRA DA COSTA**, inscrita no CNPJ nº **62.547.403.0001-02** Para a Contratação de pessoa jurídica representando a Cantora **ELLEM COSTA** tendo como objetivo a prestação de serviço para a realização de 1 (um) show artístico no evento " 67º ANIVERSARIO DE ARAGUAÍNA 2025", que ocorrerá no dia 13 de novembro de 2025, na Via Lago, localizado em Araguaína - TO, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de esporte, cultura e Lazer.

- GESTORA: **Ana Paula Teixeira Santos**, Matrícula nº **65108**;

- FISCAL ADMINISTRATIVO: **Mayck Pereira da Silva**, Matrícula nº **65222**.

- SUPLENTE: **Eric Pereira dos Santos**, Matrícula nº **64950**;

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente às informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões

comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - O prazo de vigência desta portaria é de 90 dias úteis, a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N.º 033/2025

PORTARIA DE FISCAL Nº 234/2025

ARAGUAÍNA–TO, 22 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente portaria nº 033/2025, de 10/01/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e fiscalização de processos e contratos administrativos firmados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo, para exercer a gestão e fiscalização do contrato nº **093/2025**, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer** e a empresa **PLAY PRODUÇÕES MUSICAIS E LOCAÇÕES DE PALCOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.261.911/0001-42**, Para a Contratação de pessoa jurídica representando a **Banda Forró Pegado & Bola da Guitarra**, tendo como objetivo a prestação de serviço para a realização de 1 (um) show artístico no evento " 67º

ANIVERSARIO DE ARAGUAÍNA 2025", que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2025, na Via Lago, localizado em Araguaína - TO, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de esporte, cultura e Lazer.

- GESTORA: **Ana Paula Teixeira Santos**, Matrícula nº **65108**;

- FISCAL ADMINISTRATIVO: **Mayck Pereira da Silva**, Matrícula nº **65222**.

- SUPLENTE: **Eric Pereira dos Santos**, Matrícula nº **64950**;

Art. 2º - São atribuições a serem desempenhadas na gestão contratual:

I - Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

II - Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

III - Fazer constar do processo administrativo correspondente às informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

IV - Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

V - Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

VI - Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

VII - Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VIII - Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

IX - Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal, instruindo processo documental vinculado ao da contratação, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;

XVII - Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações

Anual;
XVIII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art.3º - São atribuições a serem desempenhadas na fiscalização contratual:

- I - Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
- II - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
- III - Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
- IV - Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- V - Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- VI - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- VII - Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 4º - O prazo de vigência desta portaria é de 90 dias úteis, a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N.º 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 093/2025
PROCESSO Nº: 2025015801
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADA: PLAY PRODUÇÕES MUSICAIS E LOCAÇÕES DE PALCOS LTDA.
CNPJ Nº: 21.261.911/0001-42
OBJETO: Contratação da pessoa jurídica **PLAY PRODUÇÕES MUSICAIS E LOCAÇÕES DE PALCOS LTDA**, representando a Banda Forró Pegado & Bola da Guitarra, tendo como objetivo a prestação de serviço para a realização de 1 (um) show artístico no evento "67º Aniversário de Araguaína 2025", que ocorrerá no dia 14 de novembro de 2025, na Via Lago, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com horário a combinar.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.
VALOR ESTIMADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 25.2501.13.392.0161.2591; Elemento de Despesa: 33903999; Ficha: 20251858; Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO, do vigente orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 22 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE:

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N° 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 094/2025
PROCESSO Nº: 2025015628
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
CONTRATADA: ELLEM LUZ OLIVEIRA DA COSTA.
CNPJ Nº: 62.547.403/0001-02
OBJETO: Contratação da pessoa jurídica **ELLEM LUZ OLIVEIRA DA COSTA**, representando a Cantora Ellem Costa, tendo como objetivo a prestação de serviço para a realização de 1 (um) show artístico no evento "67º Aniversário de Araguaína 2025", que ocorrerá no dia 13 de novembro de 2025, na Via Lago, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com horário a combinar.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade.
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 25.2501.13.392.0161.2591; Elemento de Despesa: 33903999; Ficha: 20251858; Fonte: 15000000010000 – Recursos não vinculados de Impostos – PRÓPRIO, do vigente orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína – Estado do Tocantins, 22 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE:

EDSON CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria N° 033/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ)

PORTARIA N.º 120, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 058, de 30 de dezembro de 2017, e pela Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017, com fundamento na Portaria nº 023/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Matheus Munduril Serra**, matrícula nº **61608**, e **Lázaro Junior Gonçalves Barbosa**, matrícula nº **64471**, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem, respectivamente, as funções de **Fiscal** e **Suplente** do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento, visando atender às necessidades desta Pasta, conforme Processo nº 2025014884:

Nº Contrato	Contratada	CNPJ
028/2025	J S INFFOCO LTDA	23.306.207/0001-94

Objeto: O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços comuns de confecção de uniformes, bandeiras, mochilas, chapéus, materiais esportivos, EPIs e afins, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º São atribuições do fiscal:
I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Anotar, em registro próprio, eventuais irregularidades encontradas, as providências adotadas e os resultados obtidos, informando por escrito à Área de Contratos e Convênios;

III – Determinar providências para retificação de irregularidades e comunicar imediatamente, via relatório, à Área de Contratos e Convênios;

IV – Relatar conclusivamente o resultado das medidas corretivas, manifestando-se sobre o prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a conveniência da prorrogação da vigência ou aditamentos, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e encaminhar à Área de Contratos e Convênios;

VI – Justificar ocorrências e atender diligências quando solicitado por órgãos de controle interno e externo;

VII – Atestar a execução dos serviços prestados e/ou o recebimento dos materiais fornecidos;

VIII – Observar a execução do contrato dentro dos limites e critérios orçamentários fixados;

IX – Nos casos de prorrogação, acréscimos ou supressões, solicitar as medidas com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência contratual;

X – Exigir, às expensas da contratada, a reparação, correção, remoção ou substituição, total ou parcial, do objeto contratual que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do edital, seus anexos e cláusulas contratuais, conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI – Supervisionar os documentos que acompanham as notas fiscais (RANFs, registros auxiliares, cartas de correção, anexos, etc.), autenticando sua validade ou recusando-os, com a devida justificativa e solicitação de substituição, quando necessário.

Art. 3º O fiscal designado por esta Portaria responde civil, penal e administrativamente pelos atos praticados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 4º Designar o servidor **Matheus Munduril Serra**, matrícula nº **61608**, para atestar, acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços referente ao contrato supracitado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025008226
Interessado: Antônio Cardoso da Silva
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 03406 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação/requerimento acostada aos autos confirmando que o Sr. **ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA**, nunca figurou como titular do imóvel;

Considerando o Despacho Administrativo, emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário, e que após diligência *in loco*, identificou o real possuidor, conforme declaração de ocupação e posse devidamente assinada;

Considerando ainda, a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela

Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **46549**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor de **ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA** (CPF nº xxx.988.163-xx), desde que seja devidamente correlacionada ao imóvel citado, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 “b” e/ou “d” do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025009115
Interessado: Antônio Vicente Barbosa
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 03407 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação/requerimento acostada aos autos confirmando que o Sr. **ANTÔNIO VICENTE BARBOSA**, nunca figurou como titular do imóvel;

Considerando o Despacho Administrativo, emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário, e que após diligência *in loco*, identificou o real possuidor, conforme declaração de ocupação e posse devidamente assinada;

Considerando ainda, a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **8038**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor de **ANTÔNIO VICENTE BARBOSA**, (CPF nº xxx.045.521-xx), desde que seja devidamente correlacionada ao imóvel citado, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 “b” e/ou “d” do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI

Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025009117
Interessado: Antônio Vicente Barbosa
Assunto: Alteração Cadastral

DESPACHO Nº 03408 / GAB – 2025

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando a documentação/requerimento acostada aos autos confirmando que o Sr. **ANTÔNIO VICENTE BARBOSA**, nunca figurou como titular do imóvel;

Considerando o Despacho Administrativo, emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário, e que após diligência *in loco*, identificou o real possuidor, conforme declaração de ocupação e posse devidamente assinada;

Considerando ainda, a existência de débitos inscritos em dívida ativa e execução fiscal, segundo o disposto no Despacho Administrativo emitido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

Considerando que a situação fática do presente processo administrativo se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial nº 01/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Araguaína;

RESOLVO:

AUTORIZAR a **ALTERAÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO** do imóvel de CCI nº **8037**, devendo ser **CANCELADA** toda e qualquer **cobrança** eventualmente realizada em desfavor de **ANTÔNIO VICENTE BARBOSA**, (CPF nº xxx.045.521-xx), desde que seja devidamente correlacionada ao imóvel citado, bem como, deverá ser observado o disposto no item 2.4 “b” e/ou “d” do Parecer Referencial nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

Processo nº: 2025016032
Interessado: Carlos Daniel Alves Moura
Assunto: Alteração de Cadastro – Casa Legal

DESPACHO Nº 03409 / GAB – 2025

Tendo em vista a documentação constante nos autos, em especial o Termo de Legitimação Fundiária nº 1476 – REURB, expedido em 18/12/2023 pela Secretaria Municipal de Planejamento, que reconheceu a titularidade do imóvel ao Sr. Carlos Daniel Alves Moura;

Considerando que o imóvel já possuía inscrição no Cadastro Imobiliário Fiscal (CCI nº 60016) vinculada à Sra. Raimunda Maria de Sousa (CPF nº XXX.709.523-XX), embora não haja qualquer documento que comprove sua participação na cadeia dominial ou posse efetiva do bem;

Considerando que a legitimação fundiária é instrumento jurídico que confere ao beneficiário a propriedade do imóvel urbano e, nos termos do art. 32 do CTN, a responsabilidade pelo IPTU recai sobre o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título;

Considerando que a referida legitimação fundiária produziu efeitos a partir de 18 de dezembro de 2023, devendo a responsabilidade tributária ser atribuída ao Sr. Carlos Daniel Alves Moura a partir do exercício fiscal subsequente à titulação;

Considerando, ainda, a existência de débitos inscritos em dívida ativa, conforme informação constante no Despacho Administrativo expedido pela Gerência de Cadastro Imobiliário;

RESOLVO:

a) **AUTORIZAR** a Alteração no Cadastro Imobiliário do imóvel de CCI nº **60016**, vinculando o Sr. CARLOS DANIEL ALVES MOURA como responsável tributário a partir do exercício seguinte ao da legitimação fundiária (2024);

b) **DETERMINAR** o **CANCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** lançados em nome da Sra. RAIMUNDA MARIA DE SOUSA, referentes aos **exercícios anteriores a 2024**, por ausência de comprovação de vínculo dominial;

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, após o prazo recursal, **ENCAMINHEM-SE** os autos ao ARQUIVO com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA em Araguaína, Estado do Tocantins, em 21 de outubro de 2025.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 303/2025 MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO SMF/DFT/202500135			
RAZÃO SOCIAL	MATHEUS EDUARDO SANTOS SILVA		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	RUA FLORENCIO MACHADO, 304, ALASKA		
CEP	77803-020	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS		
CNPJ/CPF:	062.786.841-01	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	****
RELATO FISCAL			
Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 202500135, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado não apresentou no prazo definido no art. 315, §4º os documentos solicitados por meio da NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 482/2025, entregue via digital conforme Art. 315, §1º da LC 058/2017 na plataforma https://araguaina.1doc.com.br/ pelo Protocolo de Serviços 8.868/2025 para matheusessilva5@gmail.com em 17/07/2025 às 13:39:33h . Assim, conforme o artigo 315, §5º da Lei Complementar de 058 de 30 de dezembro de 2017, depois de decorrido o prazo definido sem que haja ocorrido a apresentação dos documentos solicitados pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração, e a aplicação da multa correspondente. Os documentos NÃO ENTREGUES foram: 1 - Contratos de prestação de serviços de segurança particular, corpo de bombeiros, marketing, etc 2 - Contrato de prestação de serviços com outros cantores ou bandas que também participaram do show; 3 - Relatório de todos os ingressos vendidos online e fisicamente com separação de categorias: camarote, pista, meia-entrada, cortesias, etc			
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL			
Infração: não apresentou no prazo definido no art. 315, §4º da LC 058/2017 os documentos solicitados por meio da NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 482/2025. Penalidades: conforme artigo 315, §5º da LC 058/2017 será lavrado Auto de Infração e aplicação da multa correspondente, definida no art. 361, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017 de 30 de dezembro de 2017, atualizada monetariamente Anexo V, Item 6, Inciso I, Alínea “c” do Decreto 311 de 27 de dezembro de 2024. Art. 361. As infrações cometidas pelos contribuintes serão punidas com as seguintes multas: I - Por faltas relacionadas aos documentos fiscais, contábeis ou comerciais: c) o valor equivalente a R\$ 5.670,21 (cinco mil, seiscentos e setenta reais e vinte um centavo) aos que não entregarem os documentos, ou entrega com dados ilegíveis, inexatos ou faltantes, sem justificativa previamente aceita pela autoridade fiscal de livros, dados ou declarações quando solicitadas pelo Fisco por meio de TIAF – Termo de Início de Ação Fiscal e/ou Notificação Fiscal;			
DESCRIÇÃO DA MULTA			
Multa aplicada pelo descumprimento de OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, conforme disposto no artigo 361, Inciso I, alínea “c”, da LC nº 058/2017, combinado com o Anexo V, Item 6, Inciso I, Alínea “c” do Decreto 311 de 27 de dezembro de 2024.	Espécie	Crédito Tributário (R\$)	
	Multa	5.670,21	
	Total	5.670,21	



INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

Pagar o Crédito Tributário; Parcelar o Crédito Tributário; OU Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso II, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: VICTORIA NOLETO PIRES – AUDITOR FISCAL

MATRÍCULA: 46555

ASSINATURA:

LOCAL: ARAGUAÍNA - TO

DATA: 15/10/2025

HORA: 09h06min

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:

DATA:

CPF:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 301/2025

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN PRÓPRIO

PROCESSO SMF/DFT/202500135

RAZÃO SOCIAL

MATHEUS EDUARDO SANTOS SILVA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

RUA FLORENCIO MACHADO, 304, ALASKA

CEP

77803-020

MUNICÍPIO

ARAGUAÍNA - TOCANTINS

ATIV. ECONÔMICA

12.07 – SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES, 12.13 – PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

CNPJ/CPF:

062.786.841-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 202500135, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima qualificado deixou de recolher o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, referente aos serviços prestados durante o SHOW COM DIEGO E VICTOR HUGO realizado em Araguaína – TO no dia 09/05/2025, especificamente a bilheteria de ingressos dos shows

Fato Gerador: é a prestação de serviços de espetáculos teatrais, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, Festivais e congêneres, produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres, conforme item 12, subitens 12.07 e 12.13 dos arts. 277 e 278 da Lei Complementar Municipal 058/2017.

Base de Cálculo: é o valor da receita auferida com o evento, considerando o preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada. Integra também a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de "cortesia". A administração tributária pode deduzir as cortesias concedidas sem contraprestação, limitado a 10% do total de ingressos, conforme arts. 288, 311, §§ 1º e 2º da Lei Complementar 058/2017. Devido à não entrega de documentação solicitada a base de cálculo foi arbitrada conforme Artigo 300, Inciso IV e Artigo 300, §2º, "d", da mesma lei.

Alíquota: 5% (Cinco por cento) sobre a receita auferida, conforme o art. 290, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

Obs.: O cálculo do arbitramento se encontra no ANEXO 1 - ARBITRAMENTO DE RECEITA PROVENIENTE DA BILHETERIA DO SHOW DIEGO E VICTOR HUGO EM 09/05/2025.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA

Infrações: o contribuinte não recolheu o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza referente à bilheteria do SHOW COM DIEGO E VICTOR HUGO realizado em Araguaína – TO no dia 09/05/2025, infringindo os artigos 58 e 59 da LC 058/2017.

Penalidades: o não pagamento no vencimento resulta em correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização e ainda sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme os artigos 110 e 112 da LC 058/2017 e multa aplicada sobre o crédito corrigido, conforme o artigo 114, incisos I ao VII da LC 058/2017, seguindo, ainda, os termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.

09/05/2025, especificamente em relação ao serviço de montagem de estruturas especificado abaixo. O contribuinte é substituto tributário conforme Art. 44, Inciso VIII da LC 058/2017 sendo responsável pelo recolhimento na fonte do imposto relacionado a atividades relacionadas a shows e eventos.

Fato Gerador: é a prestação de serviços de Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário., conforme item 03, subitem 03.05 dos arts. 277 e 278 da Lei Complementar Municipal 058/2017 combinado com o Art. 44, Inciso VIII da LC 058/2017.

Base de Cálculo: é seu elemento monetário, sobre a qual incide a respectiva alíquota, cuja base legal encontra-se no art. 288, § 1º e Art. 311 §§ 1º e 2º da Lei Complementar 058, de 30 de dezembro de 2017, vejamos:

Neste caso, a base de cálculo seguiu o disposto nas cláusulas 2 e 3 do Contrato de Parceria para realização de Show anexoado ao Despacho 3 do Protocolo de Serviços 5.113/2025 da Plataforma 1doc realizada com Lurnaildo Coelho de Brito, sócio da empresa VALORIZA SHOWS LTDA CNPJ 49.532.350/0001-98. O Sujeito Passivo desta Ação Fiscal, que assume os custos operacionais e logísticos necessários para o evento contratou o Sr. Lurnaildo para a execução da montagem da estrutura do palco/estrutura/iluminação do evento, fixando o indexador de pagamento em 20% (vinte por cento) do lucro líquido obtido. Assim, considera-se que o valor do serviço prestado é de R\$ 35.587,83 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), que corresponde a 20% (vinte por cento) do Preço dos ingressos vendidos arbitrados no ANEXO 1 - ARBITRAMENTO DE RECEITA PROVENIENTE DA BILHETERIA DO SHOW DIEGO E VICTOR HUGO EM 09/05/2025.

Alíquota: 3% (três por cento) sobre o preço dos serviços prestados, conforme o art. 290, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA

Infrações: o contribuinte é substituto tributário, conforme Art. 44, Inciso VIII da LC 058/2017 sendo responsável pelo recolhimento na fonte do imposto relacionado a shows e eventos. Assim, o contribuinte não recolheu o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza referente ao serviço da atividade 03.05 – CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, CORBETURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO do Art. 277 da LC 058/2017 realizado no SHOW COM DIEGO E VICTOR HUGO em Araguaína – TO no dia 09/05/2025.

Penalidades: o não pagamento no vencimento resulta em correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização e ainda sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme os artigos 110 e 112 da LC 058/2017 e multa aplicada sobre o crédito corrigido, conforme o artigo 114, incisos I ao VII da LC 058/2017, seguindo, ainda, os termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.

DESCRIÇÃO

Espécie	Crédito Tributário (R\$)
ISSQN	1.067,63
Total	1.067,63

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

Pagar o Crédito Tributário; Parcelar o Crédito Tributário; OU Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do **Termo de Revelia**, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo-se a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme art. 200, inciso I, parágrafo único da LC 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: VICTORIA NOLETO PIRES – AUDITOR FISCAL

MATRÍCULA: 46555

ASSINATURA:

LOCAL: ARAGUAÍNA - TO

DATA: 15/10/2025

HORA: 09h12min

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:

DATA:

CPF:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 302/2025

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN TERCEIROS

PROCESSO SMF/DFT/202500135

RAZÃO SOCIAL

MATHEUS EDUARDO SANTOS SILVA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

RUA FLORENCIO MACHADO, 304, ALASKA

CEP

77803-020

MUNICÍPIO

ARAGUAÍNA - TOCANTINS

ATIV. ECONÔMICA

12.07 – SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES, 12.13 – PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS, SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, TEATROS, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES

CNPJ/CPF:

062.786.841-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 202500135, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima qualificado deixou de recolher o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, referente aos serviços prestados durante o SHOW COM DIEGO E VICTOR HUGO realizado em Araguaína – TO no dia 09/05/2025, especificamente em relação ao serviço de SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES especificado abaixo. O contribuinte é substituto tributário conforme Art. 44, Inciso VIII da LC 058/2017 sendo responsável pelo recolhimento na fonte do imposto de atividades relacionadas a shows e eventos.

Fato Gerador: é a prestação de serviços de espetáculos teatrais, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, Festivais e congêneres, produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres, conforme item 12, subitem 12.07 dos arts. 277 e 278 da Lei Complementar Municipal 058/2017 e art. 44, Inciso VIII da LC 058/2017.

Base de Cálculo: é seu elemento monetário, sobre a qual incide a respectiva alíquota, cuja base legal encontra-se no art. 288, § 1º e Art. 311 §§ 1º e 2º da Lei Complementar 058, de 30 de dezembro de 2017, vejamos:

Neste caso, a base de cálculo seguiu o disposto na Cláusula Segunda do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de serviços Artísticos anexoado ao Despacho 3 do Protocolo de Serviços 5.113/2025 da Plataforma 1doc, em que o preço do serviço contratado corresponde ao total de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Alíquota: 5% (cinco por cento) sobre o preço dos serviços prestados, conforme o art. 290, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 058/2017.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA

Infrações: o contribuinte não recolheu o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza referente à bilheteria do SHOW COM DIEGO E VICTOR HUGO realizado em Araguaína – TO no dia 09/05/2025, infringindo os artigos 58 e 59 da LC 058/2017.

Penalidades: o não pagamento no vencimento resulta em correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização e ainda sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, conforme os artigos 110 e 112 da LC 058/2017 e multa aplicada sobre o crédito corrigido, conforme o artigo 114, incisos I ao VII da LC 058/2017, seguindo, ainda, os termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do Município.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 319/2025

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN TERCEIROS

PROCESSO SMF/DFT/202500135

RAZÃO SOCIAL

MATHEUS EDUARDO SANTOS SILVA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

RUA FLORENCIO MACHADO, 304, ALASKA

CEP

77803-020

MUNICÍPIO

ARAGUAÍNA - TOCANTINS

ATIV. ECONÔMICA

03.05 – CESSÃO DE ANDAIMES, PALCOS, CORBETURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO

CNPJ/CPF:

062.786.841-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

RELATO FISCAL

Por meio da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº 202500135, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima qualificado deixou de recolher o **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN**, referente aos serviços prestados durante o SHOW COM DIEGO E VICTOR HUGO realizado em Araguaína – TO no dia

PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRESA
OFICIAL

DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaína.to.gov.br>

diario.oficial@araguaína.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO

lavrado o **Auto de Infração nº 319/2025**.

DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Houve descumprimentos de obrigações acessórias, sendo:
O contribuinte não apresentou os documentos solicitados em:
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) Nº 437 DE 08/05/2025, sendo lavrado o **Auto de Infração de nº 175/2025 em 30/05/2025**;
NOTIFICAÇÃO FISCAL (NF) Nº 470 DE 30/05/2025, sendo lavrado o **Auto de Infração de nº 221/2025 em 17/07/2025**;
NOTIFICAÇÃO FISCAL (NF) Nº 482 DE 17/07/2025, sendo lavrado o **Auto de Infração de nº 303/2025 em 15/10/2025**;

IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se o Processo Fiscal com débitos do contribuinte lavrados nos Autos de Infração mencionados neste Parecer Fiscal. O presente Parecer não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período fiscalizado, desde que sejam observados os princípios da decadência e do *non bis in idem*.

Sendo o que temos a informar.

Encaminhe-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 15 de outubro de 2025.

VICTORIA NOLETO PIRES
Auditor Fiscal
Matrícula: 46555

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF			
PROCESSO SMF/DFT/202500135			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	MATHEUS EDUARDO SANTOS SILVA		
NOME FANTASIA			
ENDEREÇO	RUA FLORENCIO MACHADO, 304, ALASKA		
CEP	77803-100	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	062.786.841-01	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	*****

RELATO FISCAL	
No exercício das atribuições do cargo de Auditor Fiscal, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência municipal.	
O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:	
A Ordem de Serviços - OS de Nº 202500135 de 05/05/2025;	
TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL (TIAF) Nº 437 DE 08/05/2025 assinado pessoalmente pelo Sr. Matheus Eduardo Santos Silva em 09/05/2025 às 22h53min;	
NOTIFICAÇÃO FISCAL (NF) Nº 470 DE 30/05/2025 com ciência eletrônica via plataforma 1doc Protocolo de Serviços 6518/2025 para matheusessilva5@gmail.com em 31/05/2025 às 11:58:38h;	
NOTIFICAÇÃO FISCAL (NF) Nº 482 DE 17/07/2025 com ciência eletrônica via plataforma 1doc Protocolo de Serviços 8868/2025 para matheusessilva5@gmail.com em 17/07/2025 às 13:39:33h	
O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referentes ao período desta ação fiscal, e que resultou nas lavraturas dos autos abaixo especificados, em que consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para o atendimento das exigências legais.	
Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:	
Nº 301/2025 (ISSQN) no valor de R\$ 8.896,96 (oito mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos);	
Nº 302/2025 (ISSQN - terceiros) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	
Nº 319/2025 (ISSQN - terceiros) no valor de R\$ 1.067,63 (mil e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);	
Nº 303/2025 (Obrigação Acessória) no valor de R\$ R\$ 5.670,21 (cinco mil quinhentos e setenta reais e vinte e um centavos);	
datados em 15/10/2025.	
Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$ 20.634,80 (vinte mil seiscientos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).	
No prazo de 30 (Trinta) dias, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
• Pagar o Crédito Tributário;	
• Parcelar o Crédito Tributário ou;	
• Impugnar o Lançamento.	
Conforme artigo 116 da LC 058/2017, para pagamento dentro do prazo de recurso (30 dias da ciência), há desconto na multa de mora à razão de 40% (quarenta por cento) quando o adimplemento for à vista e 20% (vinte por cento) para pagamento parcelado. Após o prazo recursal, se o pagamento ocorrer antes da inscrição em dívida ativa ou não houver recurso à segunda instância, o desconto mencionado é de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista e 10% (dez por cento) para pagamento parcelado.	

Conforme artigos 213 e 217 da LC 058/2017, o crédito poderá ser parcelado em até 48 (quarenta e oito) parcelas com valor mínimo de prestação para pessoas físicas de R\$ 105,06 (cento e cinco reais e seis centavos) e R\$ 212,18 (duzentos e doze reais e dezoito centavos) para pessoas jurídicas.

Todavia, o presente Termo de Encerramento de Fiscalização **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido DO SHOW COM DIEGO E VICTOR HUGO EM 09/05/2025, desde que observado os princípios da decadência e do *non bis in idem*.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRÍCULA
AUDITOR FISCAL	VICTORIA NOLETO PIRES	46555
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 15/10/2025
RECIBO		
NOME:		DATA
CPF:		

ANEXO 1 - ARBITRAMENTO DE RECEITA PROVENIENTE DA BILHETERIA DO SHOW DIEGO E VICTOR HUGO EM 09/05/2025

Valor de cada ingresso disponível em 05/05/2025 no site <https://www.lovetickets.com.br/event/diego-e-victor-hugo-aux/te9grw> conforme print em anexo neste processo

Pista 1ª lote Inteira	R\$ 100,00
Pista 1ª lote Meia entrada	R\$ 50,00
Front 3ª lote promocional	R\$ 90,00
Front 2ª lote promocional	R\$ 80,00
Camarote Tubarões 3ª lote promocional	R\$ 160,00
Camarote Tubarões 2ª lote promocional	R\$ 140,00

Assim, deduziu-se que os demais lotes já vendidos seguissem a mesma lógica. Esta dedução foi de forma benéfica ao contribuinte tendo em vista que não foram considerados lotes posteriores que possuísem valor maior de venda

Pista 1ª lote Inteira	R\$ 100,00
Pista 1ª lote Meia entrada	R\$ 50,00
Front 3ª lote promocional	R\$ 90,00
Front 2ª lote promocional	R\$ 80,00
Front 1ª lote promocional	R\$ 70,00
Camarote Tubarões 3ª lote promocional	R\$ 160,00
Camarote Tubarões 2ª lote promocional	R\$ 140,00
Camarote Tubarões 1ª lote promocional	R\$ 120,00

Conforme Norma do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins ANEXO XXVI À PORTARIA Nº 13/2023/CAT, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022 NT 26 - **Eventos Temporários** (Em vigor a partir de 23/05/2024) CAPÍTULO II DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA (SCE) Item 6.1.2, letras "d", "e", "f" e "g" para a área de palcos/paliquete adotar-se-á o cálculo de 2 pessoas por m². Os setores ao ar livre, ou áreas de público em pé devem possuir densidade máxima de 2 pessoas por m². No caso de camarotes que não possuam cadeiras fixas, a densidade (D), para fins de cálculo, é de 2 pessoas por m² da área bruta do camarote e os banheiros públicos terão a densidade de 2 pessoas por m².

Conforme protocolo de evento temporário 6318/2025 cadastrado no Corpo de Bombeiros em 28/04/2025 e anexado ao Protocolo de Serviços 5.113/2025 na plataforma 1doc a área do evento corresponde a 1071,6 m².

Logo, considerando 2 pessoas/m² temos 2143,20 pessoas no evento

Conforme vídeo realizado pela autoridade fiscal no local em 10/05/2025 às 00h54min foi verificado que o camarote corresponde a menos da metade da área total, assim arbitrou-se em 25%. E a região do front em 20% por ser menor que o camarote

Tipo	% Área total	Área (m²)	Pessoas
Front	20	214,32	428,64
Pista	55	589,38	1178,76
Camarote	25	267,9	535,8
Soma	100	1071,6	2143,2

Como o sujeito passivo não disponibilizou o relatório de bilheteria para cada lote de ingressos, foi considerada a mesma quantidade de pessoas nos lotes. Conforme artigo 311 §1º da LC 058/2017 A administração tributária municipal poderá deduzir da base de cálculo do imposto o valor das cortêsias concedidas sem nenhuma contraprestação, limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do total dos ingressos confeccionados para o evento. Assim, foram considerados 10% de cortesia para cada área abaixo:

Lote	Pessoas	Preço do ingresso total	BDC - Preço do ingresso vendido sem Cortesia (10%)	Imposto atividade 12.07 (5%)
Pista 1ª lote Inteira	589,38	R\$ 58.938,00	R\$ 53.044,20	R\$ 2.652,21
Pista 1ª lote Meia entrada	589,38	R\$ 29.469,00	R\$ 26.522,10	R\$ 1.326,11
Front 3ª lote promocional	142,88	R\$ 12.859,20	R\$ 11.573,28	R\$ 578,66
Front 2ª lote promocional	142,88	R\$ 11.430,40	R\$ 10.287,36	R\$ 514,37
Front 1ª lote promocional	142,88	R\$ 10.001,60	R\$ 9.001,44	R\$ 450,07
Camarote Tubarões 3ª lote promocional	178,6	R\$ 28.576,00	R\$ 25.718,40	R\$ 1.285,92
Camarote Tubarões 2ª lote promocional	178,6	R\$ 25.004,00	R\$ 22.503,60	R\$ 1.125,18
Camarote Tubarões 1ª lote promocional	178,6	R\$ 21.432,00	R\$ 19.288,80	R\$ 964,44
Soma	2143,2	R\$ 197.710,20	R\$ 177.939,18	R\$ 8.896,96

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: nº 2025014884

Contrato: nº 028/2025

Contratante: Secretaria Municipal da Fazenda

Contratada: J S Inffoco Ltda

CNPJ: 23.306.207/0001-94

Objeto: O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços comuns de confecção de uniformes, bandeiras, mochilas, chapéus, materiais esportivos, EPIs e afins, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal da Fazenda.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Valor: R\$ 1.235,00 (mil duzentos e trinta e cinco reais)

Data da Assinatura: 21/10/2025

Vigência: O prazo da vigência deste contrato é de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: FP: 09.0902.0164.2596 – ED: 33.90.30 – Ficha: 20250946 – Fonte: 15000000010000;

Signatário: Secretaria Municipal da Fazenda



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

IMPRENSA
OFICIAL



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento
pode ser verificada no endereço:
<https://diariooficial.araguaína.to.gov.br>

diario.oficial@araguaína.to.gov.br

(63) 99949-6218

Av. José de Brito Soares, Setor Anhanguera - 77.818-530 - Araguaína-TO

Araguaína – Estado do Tocantins, 21 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

LEANDRO SACCHI PINOTTI
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 023/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO (SEINFRA)

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 042/2024
Processo nº 2024009325
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
Contratado: V.M LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA -TO.
DOTAÇÃO: F.P: 15 452 2011 1100 – E.D: 44.90.51 – FONTE REPASSE: 1700000000000 – FICHA REPASSE: 20250835 – FONTE CONTRAPARTIDA: 150000000010000 – FICHA CONTRAPARTIDA: 20250834 | ED: 33.90.93 – FONTE CONTRAPARTIDA: 150000000010000 - FICHA CONTRAPARTIDA: 20250828 | **DRENAGEM:** F.P: 15 512 2011 1391 – E.D: 44.90.51 - FONTE REPASSE: 1700000000000 – FICHA REPASSE: 20250870 – FONTE CONTRAPARTIDA: 150000000010000 – FICHA CONTRAPARTIDA: 20250869
VALOR GLOBAL: R\$ 2.933.000,00 (dois milhões e novecentos e trinta e três mil reais).
Data da Assinatura: 13/10/2025
Vigência: 06/10/2025 a 05/10/2026
EXECUÇÃO: 13/10/2025 à 12/04/2026
Signatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Araguaína/TO, 13 de outubro de 2025.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 028/2025

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº 039/2024
Processo nº 2024010184
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
Contratado: CONSTRUTORA IPANEMA DO TOCANTINS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação em CBUQ, drenagem superficial e profunda, sinalização horizontal e vertical e calçadas com acessibilidade no Setor Nova Araguaína, Araguaína/TO.
DOTAÇÃO: F.P: 15 452 2011 1100 – E.D: 44.90.51 – Fonte Contrapartida: 150000000010000 – Ficha Contrapartida: 20250834 – Fonte repasse: 170000000000000 – Ficha repasse: 20250835 | **DRENAGEM:** F.P: 17 512 2011 1391 – E.D: 44.90.51 - Fonte Contrapartida: 150000000010000 – Ficha contrapartida: 20250869 – Fonte Repasse: 170000000000000 – Ficha repasse: 20250870
ADITIVO: + R\$ 2.321.476,93 (dois milhões, trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos).
VALOR GLOBAL: R\$ 36.503.956,25 (trinta e seis milhões, quinhentos e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Data da Assinatura: 21/10/2025
Vigência: 11/10/2025 a 10/10/2026
EXECUÇÃO: 17/06/2025 a 16/06/2026
Signatário: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Araguaína/TO, 21 de outubro de 2025

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 028/2025

AGÊNCIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO (ASTT)

PORTARIA Nº. 32 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O Corregedor da Guarda Municipal de Araguaína, no uso das atribuições previstas no inciso II do artigo 51 do Estatuto da Guarda Municipal da Araguaína (Lei Complementar Municipal nº. 85, de 08 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Contraditória processo nº 4.758/2025, designada na Portaria nº. 23, de 10/09/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3355, de 15/09/2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Contraditória constantes do Ofício Intersectorial 43.624/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA
Corregedor da Guarda Municipal

PORTARIA Nº. 33 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O Corregedor da Guarda Municipal de Araguaína, no uso das atribuições previstas no inciso II do artigo 51 do Estatuto da Guarda Municipal da Araguaína (Lei Complementar Municipal nº. 85, de 08 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Contraditória processo nº 4.523/2025, designada na Portaria nº. 21, de 10/09/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3355, de 15/09/2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Contraditória constantes do Ofício Intersectorial 43.632/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA
Corregedor da Guarda Municipal

PORTARIA Nº. 34 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

O Corregedor da Guarda Municipal de Araguaína, no uso das atribuições previstas no inciso II do artigo 51 do Estatuto da Guarda Municipal da Araguaína (Lei Complementar Municipal nº. 85, de 08 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Contraditória processo nº 4.710/2025, designada na Portaria nº. 19, de 08/08/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3355, de 15/09/2025, em face das razões apresentadas pelo



Presidente da Comissão de Sindicância Contraditória constantes do Ofício Intersectorial 43.637/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJAIR BATISTA DE OLIVEIRA
Corregedor da Guarda Municipal

FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA
(FUNAMC)

PORTARIA/FUNAMC Nº 25/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre designação de responsável para alimentação do Sistema Integrado de Controle e Auditoria – Licitações, Contratos e Obras do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (SICAP-LCO) e dá outras providências.”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA - FUNAMC, no uso de suas atribuições legais através da Portaria nº 039, de 10 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 03, de 15 de abril de 2024, com o intuito de propiciar maior efetividade nas ações de fiscalização realizadas pelo Controle Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LYSSANDRA MIRANDA DO NASCIMENTO**, CPF nº 062.945.171-09, Assessora Técnica, responsável pela alimentação dos dados da Fundação de Atividade Municipal Comunitária - FUNAMC, por meio eletrônico, com assinatura digital, conforme disposto na Instrução Normativa TCE/TO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA - FUNAMC, aos 21 dias do mês de outubro de 2025.

Neif Rocha Queiroz Gomes
Presidente da FUNAMC
Portaria nº 039 de 10/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO (SEHAB)

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína – TO;

Considerando a indicação da Departamento de Compras externando a possibilidade de Contratação de fornecimento de água tratada e esgoto, visando atender a Secretaria Municipal de Habitação, por meio de inexigibilidade de Licitação;

Considerando o Parecer nº 731/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo legal disposto no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 258/2024, em favor da empresa **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS**, inscrita sob o CNPJ nº 25.089.509/0001-83, para a contratação de serviços de fornecimento de água e esgoto, pelo prazo indeterminado, pelo valor total estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática **16.122.2006.2660**, Elemento de Despesa: **33.90.39.44**, Fonte: **15000000010000**, Ficha: **20252051**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Beatriz Teixeira Lacerda Campos com nome fantasia Auto Posto Ipanema III, CNPJ: 02.991.502/0002-38, torna público que obteve da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEDEMAT da Prefeitura de Araguaína, a Licença Ambiental de Operação nº 012-2023, para realização de atividades de Comércio de Combustíveis, Derivados de Petróleo e Produtos Químicos e Perigosos, enquadrado no grupo Comércio e Serviço de médio porte, localizado na Av. Bernardo Sayão, Nº 1899, Vila Cearense, no município de Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MATHEUS RODRIGUES MARTINS - LTDA, cadastrado sob o CNPJ: 60.639.178/0001-09 com nome fantasia DR MATHEUS RODRIGUES, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo (SEDEMAT) a Licença Ambiental de Regularização – LAR para Atividade odontológica, localizada na Rua Jose de Brito Soares, 744, Sala 01 – Setor Anhanguera - Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.